



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CGC 37.465.002/0001-66

LEI MUNICIPAL Nº 248/2002
DE 19 DE JUNHO DE 2002

Dispõe sobre a autorização para prorrogação de contratos temporários de pessoal e dá outras providências.

Denir Perin, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando a necessidade da execução de serviços essenciais para os quais não há pessoal suficiente para realizá-los,

Considerando-se que até a presente data o Concurso Público desta Prefeitura Municipal não foi realizado e,

Considerando-se finalmente que por força da Lei Eleitoral nº 9.504/97, a nomeação dos aprovados do Concurso Público só poderá ocorrer a partir de Janeiro de 2003,

Faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

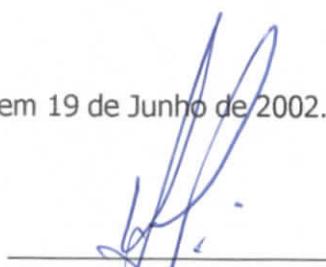
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar até 31 de Dezembro de 2002 os contratos temporários de servidores contratados com base na Lei Municipal 234/2001.

Art. 2º - O Concurso Público da Prefeitura Municipal deverá ser realizado até 31 de Agosto de 2002.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação na forma de costume.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 19 de Junho de 2002.


Denir Perin
Prefeito Municipal